



## RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RS N° 07/2013

Dispõe sobre o Registro de Acadêmicos dos Cursos Superior de Tecnólogos em determinada área da Administração e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - CRA/RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 4769/65, regulamentada pelo Decreto n° 61934/67, e o disposto nos art. 39, Incisos IV, XIV, XVII e XXIV do Regimento Interno da Autarquia,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma maior aproximação com os acadêmicos dos Cursos de Tecnólogos em determinada área da Administração;

**CONSIDERANDO** uma melhor divulgação do Conselho e de suas atividades junto aos acadêmicos dos Cursos de Tecnólogos em determinada área da Administração visando conscientizá-los para a importância da Profissão;

**CONSIDERANDO** maior comprometimento do CRA-RS com relação à qualidade e aos aspectos éticos da prestação de serviços profissionais à sociedade;

**DECISÃO** do Plenário do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS, conforme Ata n. 15/2013, 08 de julho de 2013.

### RESOLVE:

**Art.1°** - Institui o Registro Acadêmico para os acadêmicos dos Cursos Superior de Tecnólogos em determinada área da Administração, regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, a partir do 2° semestre;

**Art.2°** - O Registro Acadêmico será gratuito, cabendo ao interessado à manifestação expressa em formulário específico para este fim;





**Art.3º** - No ato do registro será exigido o comprovante de matrícula atualizado do aluno, visado pelo órgão de registro acadêmico da instituição;

**Art.4º** - O Registro Acadêmico dará direito a Carteira Especial de Estudante específica para este fim;

**Art.5º** - Ao portador do Registro Acadêmico será garantido o Registro definitivo, com Carteira de Identidade Profissional provisória, mediante solicitação e em formulário próprio, junto do ato de colação de grau;

**Art.6º** - Cabe ao CRA-RS adaptar a estrutura necessária junto à área de registro e fiscalização para este fim;

**Art.7º** - A presente Resolução Normativa entrará em vigor na presente data retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2013.

Porto Alegre, 08 de julho de 2013.

Adm. Cláudia Stadtlober Salles  
Conselheira Presidente  
CRA-RS nº 16577